

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1815

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 005 de 09 de janeiro de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto dos Contratos especificados abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Henrique Wagner Simões de Araújo, mat. 0146, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 001/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa LIDER LTDA – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 09.465.148/0001 - 76, que tem como objetivo a realização de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, para atender as necessidades da Câmara da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

II – Contrato nº 002/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 28.594.543/0001 - 01, que tem como objetivo a realização de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, para atender as necessidades da Câmara da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1815



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 09 de janeiro de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 84117555